



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 Termo de Referência Nº 168/2025

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM), EM ÁREA TOTAL DE 207 M² DE VIDROS, EM PRÉDIOS PÚBLICOS SITUADOS NO PORTO INTERNACIONAL DE SANTA HELENA/PR.

2 - SOLICITANTE:

2.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

3.1 - A contratação deverá ser feita por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 75. É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

Contudo o valor constante da Lei Federal, anualmente é reajustado através de Decreto Federal, sendo que o valor válido para o ano de 2025, foi definido no Decreto Federal nº 12.343/2024, reajustando o art. 75, caput, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - CONTRATADA:

5.1 - A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta, na forma de **Menor Preço por Item**.

5.2 - O processo em será publicado junto ao Portal Nacional de Compras Públicas e a disputa acontecerá no ambiente virtual do Compras.Gov conforme orientação dos dispositivos legais e instruções normativas.

6 - PREÇO:

6.1 - O valor máximo total da contratação é de **R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)**.

ITEM	CATMAT/ CATSER	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	607652	M²	207	Fornecimento e instalação de película de controle solar (insulfilm) com transparência entre 5% e 35%, garantindo bloqueio de, no mínimo, 90% dos raios ultravioleta (UV) e capacidade de rejeição de 50% a 70% da energia solar incidente, com redução significativa de brilho e reflexo da luz solar direta. Incluindo toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução completa e eficiente nos vidros de janelas e portas dos edifícios públicos situados no Porto Internacional de Santa Helena/PR, respeitando as normas técnicas e de segurança vigentes.	R\$ 150,00	R\$ 31.050,00

6.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

6.2.1 - Especificações Técnicas

6.2.1.1 - A película deverá ser nova, de primeira qualidade, livre de defeitos visuais ou estruturais, proveniente de fabricante idôneo e com procedência comprovada por nota fiscal.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

6.2.1.2 - Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, descolamento, bolhas, desbotamento, delaminação, fissuras ou alterações de cor, desde que observadas as condições normais de uso e manutenção, expressamente comprovada em nota fiscal ou em certificado emitido pelo fabricante.

6.2.1.3 - As películas fornecidas e instaladas deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 16023 (Películas para vidros – Requisitos e métodos de ensaio) e demais normas correlatas, devendo a contratada comprovar em catálogo técnico ou declaração do fabricante.

6.2.2 - Requisitos de Desempenho da Película

6.2.2.1 - Transparência luminosa (VLT – Visible Light Transmission): **de 5% a 35%**, variando conforme necessidade e orientação solar dos ambientes, garantindo conforto visual sem prejudicar a iluminação natural.

6.2.2.2 - Rejeição de raios UV: **mínima de 90%**, para proteção de pessoas, móveis e equipamentos contra degradação causada por radiação ultravioleta.

6.2.2.3 - Rejeição de energia solar total (TSER – Total Solar Energy Rejected): **entre 50% e 70%**, conforme especificação do fabricante, visando redução da carga térmica nos ambientes.

6.2.2.4 - Redução de ofuscamento: **mínima de 50%**, garantindo melhor conforto visual e segurança ocupacional.

6.2.2.5 - Estabilidade dimensional e de cor: não deverá apresentar encolhimento, ondulação ou alteração perceptível de tonalidade durante o período de garantia.

6.2.3 - Requisitos de Utilidade e Segurança

6.2.3.1 - Películas devem ser **não metálicas ou híbridas**, evitando interferência em sinais de telefonia, rádio, GPS e redes sem fio, quando aplicável.

6.2.3.2 - Produto resistente à ação de agentes de limpeza domésticos de pH neutro e à exposição solar prolongada, sem perda de desempenho.

6.2.4 - Execução e Instalação

6.2.4.1 - Toda instalação deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, utilizando ferramentas adequadas e em condições de higiene e segurança.

6.2.4.2 - Na preparação da superfície deverá realizar a limpeza completa do vidro com solução neutra e não abrasiva, remoção de poeira, resíduos, oleosidade e adesivos antigos.

6.2.4.3 - Remover qualquer resíduo remanescente poderá comprometer a aderência da película.

6.2.4.4 - Aplicação deverá ser feita de forma contínua e uniforme, sem emendas aparentes, bolhas, rugas, manchas ou desalinhamentos.

6.2.4.5 - O trabalho em altura, quando necessário, deve seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-35 – Trabalho em Altura), com fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva.

6.2.4.6 - Os acabamentos e cortes deverão ser precisos, ajustados aos limites do vidro, sem deixar folgas excessivas ou sobreposição irregular.

6.3 - DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

6.3.1 - A instalação das películas de controle solar deverá contemplar todos os pontos especificados a seguir, com medições em metros quadrados:

1	Receita Federal	34,00	24,00	–	58,00
2	Aduana Paraguay	14,00	21,00	–	35,00
3	Guarita de entrada ao porto (trânsito nacional)	–	–	Entrada: 6,75 / Saída: 6,75	13,50
4	Guarita de entrada ao porto (trânsito internacional)	–	–	Entrada: 6,75 / Saída: 6,75	13,50
5	Polícia Federal	9,20	–	–	9,20
6	Dinatran e Migração PY	5,40	–	–	5,40
7	Senave PY	20,40	8,40	–	28,80
8	Ministério da Agricultura Brasileiro	40,50	–	–	40,50
9	Guarita da Balança	–	–	Janela 1: 1,55 / Janela 2: 1,55	3,10
	TOTAL GERAL				207,00

6.4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.4.1 – A licitante deverá observar as exigências estabelecidas nos itens 7.1, 7.2 e seus subitens do Termo de Referência, bem como todos os documentos integrantes do processo.

7 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1 - Considerando o objeto pretendido, utilizou-se como medida a salvaguardar ao ente público, o MENOR VALOR obtido entre os orçamentos recebidos através da publicação do Edital de Chamamento Público nº 100/2025.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

7.1.1 - Listagem das empresas, anexo a Planilha de Preços Final.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1 - Serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Recurso	
Código Reduzido:	156
Órgão:	5 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	9 - Central de Manutenção do Porto
Ação:	2325 - Manutenção e Melhorias da Instalação Portuária Fluvial
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento:	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento:	3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

9 - PRAZO:

9.1 - O prazo para conclusão dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de início efetivo dos trabalhos.

9.1.1 - Os serviços serão realizados nas edificações situadas no **Porto Internacional De Santa Helena PR - Santa Helena/PR**.

9.1.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra.

9.1.3 - O fornecimento e a instalação de película de controle solar (insulfilm) em vidros dos prédios públicos deverão atender os requisitos estabelecidos nesta Dispensa e Termo de Referência.

9.1.4 - Caso não seja possível sua realização no prazo supramencionado, a empresa deverá comunicar as razões com as quais se deu ao atraso, com pelo menos **02 (dois) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo gestor de contrato, subsidiada, se for o caso, de documentos que comprovem a situação excepcional, bem como indicar novo prazo razoável para a execução do serviço, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.5 - A contratada deverá fornecer mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

9.1.6 - A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação dos materiais necessários à adequada realização dos serviços.

9.1.7 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais, tais como: mão de obra especializada, salários, obrigações sociais e trabalhistas, ferramentas, impostos, transporte e outras que se fizerem necessárias a realização dos serviços, objeto do presente termo.

9.1.8 - Os materiais e os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo Contratante, o qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

9.1.9 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações constantes no Relatório de Avaliação do Mobiliário e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

9.2 - A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.

Santa Helena - PR, 06 de outubro de 2025.

RATIFICO e HOMOLOGO a **DISPENSA de Licitação 032/2025** com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

JONER SASSI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2025 09:22 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.lpm.com.br/p3a5734tde866b>.

